



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 004

Dispõe sobre a aditamento contratual que versa o inciso II do artigo 57 e § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL 025/2019
CONTRATO 101/2019

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP.

1.2 CONTRATADA: empresa **RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli**, estabelecida à Rua Governador Valadares, nº 27, Centro – Extrema/MG, CNPJ 27.157.595/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Anagib Rubens da Silva, RG 11.302.533 e CPF 977.015.136-04.

1.3A presente contratação decorre do Processo Licitatório 037/2019, Edital 026/2019, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em condutores de transporte Sanitários para o Centro de Saúde Dr. Albert Sabin, a contratação será de acordo com a necessidade e a solicitação do Departamento Responsável conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e proposta comercial pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como em conformidade com a cláusula 5.2 do referido contrato, fica prorrogado o Contrato 101/2019 pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **03.12.2022 a 03.12.2023**, podendo ser rescindo antes.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1. Fica aditado ao contrato o percentual correspondente a 10,18%, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 48.239,60 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

CLÁUSULA V – DAS JUSTIFICATIVAS

5.1 Fica aditado o presente contrato, com base nas seguintes justificativas:

5.1.1 As condições ofertadas, que são serem vantajosas para a Administração Municipal, serão mantidas, mantendo o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

5.1.2 O fornecedor cumpre com o fiel, não havendo nada que o desabone;

5.1.3 Os serviços são de caráter continuado.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

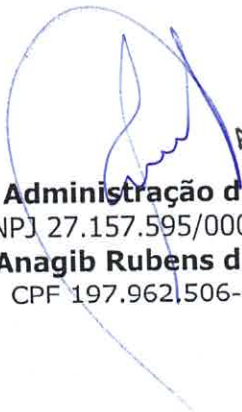
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, elegendo o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

VARGEM/SP, 02/12/2022.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Leodecio Alves de Lima
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli
CNPJ 27.157.595/0001-40
Sr. Anagib Rubens da Silva
CPF 197.962.506-91

Anagib Rubens da Silva
RG: MG - 11.302.533
CPF: 197.962.506-91